



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
ESTADO DA BAHIA

Glória, 25 de julho de 2022.

**URGENTE**

**MENSAGEM nº 007/2022**  
**Projeto de Lei nº 007/2022**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei em anexo, que **regulamenta a fixação do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município de Glória, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.**

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para regulamentar o piso salarial dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE – Agentes de Combate às Endemias, vinculados ao Município de Glória, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 06 de maio de 2022.

O objetivo do presente Projeto é atender as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional, que veio estabelecer normas e metas para o repasse deste incentivo financeiro para cada ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias, com o objetivo de melhorar a qualidade da assistência na Atenção Básica.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente Projeto de Lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores..

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 25 de julho de 2022.

**DAVID DE SOUZA CAVALCANTI**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON AFONSO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Glória  
Nesta.

Atesto o Recebimento Prot Nº 176

Em 25 de Julho de 22  
Câmara Municipal de Glória - BA

**Debora Katiane dos Santos**  
- Controlador Geral -  
CPF: 013.205.865-03





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Projeto de Lei nº 007 de 14 de julho de 2022**

Regulamenta a fixação do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município de Glória, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, desta municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Emenda Constitucional nº 120/2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 25 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "David de Souza Cavalcanti".  
**David de Souza Cavalcanti**  
Prefeito

EDUCATIONAL INSTITUTIONS  
OF THE STATE OF KANSAS



EDUCATIONAL INSTITUTIONS OF THE STATE OF KANSAS

EDUCATIONAL INSTITUTIONS OF THE STATE OF KANSAS  
INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF LOWER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF VOCATIONAL EDUCATION  
INSTITUTIONS OF ELEMENTARY AND SECONDARY EDUCATION

EDUCATIONAL INSTITUTIONS OF THE STATE OF KANSAS  
INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF LOWER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF VOCATIONAL EDUCATION  
INSTITUTIONS OF ELEMENTARY AND SECONDARY EDUCATION

EDUCATIONAL INSTITUTIONS OF THE STATE OF KANSAS  
INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF LOWER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF VOCATIONAL EDUCATION  
INSTITUTIONS OF ELEMENTARY AND SECONDARY EDUCATION

EDUCATIONAL INSTITUTIONS OF THE STATE OF KANSAS  
INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF LOWER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF VOCATIONAL EDUCATION  
INSTITUTIONS OF ELEMENTARY AND SECONDARY EDUCATION

EDUCATIONAL INSTITUTIONS OF THE STATE OF KANSAS  
INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF LOWER EDUCATION  
INSTITUTIONS OF VOCATIONAL EDUCATION  
INSTITUTIONS OF ELEMENTARY AND SECONDARY EDUCATION

EDUCATIONAL INSTITUTIONS OF THE STATE OF KANSAS

EDUCATIONAL INSTITUTIONS

EDUCATIONAL INSTITUTIONS  
OF THE STATE OF KANSAS